



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

**ASSUNTO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO)**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2016
EXECUTIVO 2013/2017**

PRESENCAS: Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra.-----

DELIBERAÇÃO

---- 1. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, QUE DETERMINOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e oito, deliberou determinar a elaboração de um Plano de Pormenor para a Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com vista à ampliação de uma zona já ocupada, de carácter industrial, cuja urbanização foi promovida pela Autarquia através da execução de uma operação de loteamento. A elaboração do Plano de Pormenor foi igualmente determinada com o objetivo de alargar a oferta de espaços industriais no concelho, conforme a estratégia definida no Plano Diretor Municipal de Anadia (Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/94, publicada no Diário da República n.º 183, I Série B, de 09 de agosto de 1994).-----

---- A sobredita deliberação foi publicada no Aviso n.º 10729/2008, do Diário da República, II Série, n.º 68, de 07 de abril de 2008, em conformidade com o disposto no artigo 74.º, do regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial vigente naquela data - Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro.-----

---- Com a aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, e nos termos da mesma, o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, por força da definição de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) na área de intervenção daquele
Min_421_RO_26_outubro_2016

Plano de Pormenor, deverá observar as diretrizes e princípios estabelecidos na Revisão do PDM.-----
---- Atendendo à alteração promovida ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vigente na altura em que foi iniciado o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, e considerando que ainda se encontra em curso o procedimento da sua elaboração, e, também, porque se impõe proceder à atualização dos respetivos termos de referência, a que se refere o n.º 3, do artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes Fonseca, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, o aditamento à deliberação tomada na reunião ordinária de vinte e seis de março de dois mil e oito, que determinou dar início ao procedimento para elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, nos seguintes termos:-----

---- a) A Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara deverá ter como referência as diretrizes e princípios estabelecidos na Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia (Aviso n.º 9333/2015, do Diário da República, 2.ª série - N.º 163 - 21 de agosto de 2015);-----

---- b) O Limite de Intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara é coincidente com o limite da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 6, inscrita na Planta de Ordenamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, podendo sofrer ajustes pontuais de acordo com os limites cadastrais das parcelas ou da necessidade do cumprimento de normativos legais;-

---- c) O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara será elaborado nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevendo-se, neste âmbito, a reclassificação de solo rústico em solo urbano, com recurso à elaboração de um Plano de Pormenor com efeitos registais;-----

---- d) O prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara é prorrogado por dois anos, a partir da presente deliberação;-----

---- e) É estabelecido um período de quinze (15) dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, e nos termos previstos no n.º 1, do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que o aditamento à deliberação do Executivo Municipal ora proposto seja publicitado em Diário da República, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas